

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

LEI Nº 11.187, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Denomina de Rua Esplanada a Rua D, localizada no Loteamento Conventos IV, no Bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Esplanada a Rua D, localizada no Loteamento Conventos IV, no Bairro Conventos, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

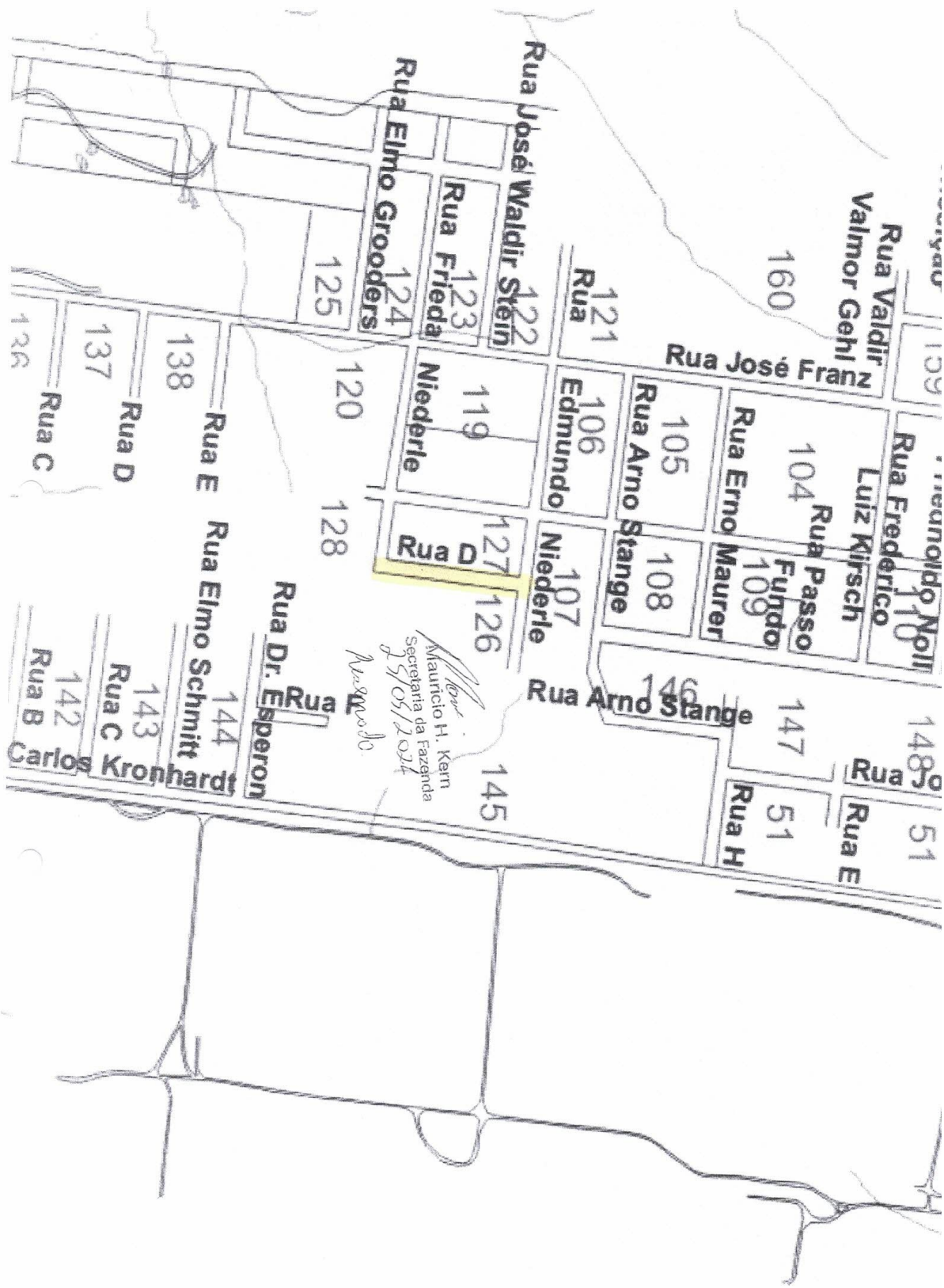
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

LEI Nº 11.188, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 10.739/18, que autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar da destinação de área especial, afetar para bem dominial e permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Zelindro Vargas e Beatriz Mohr Vargas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 10.739, de 30 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar da destinação de área especial, afetar para bem dominial e permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Zelindro Vargas e Beatriz Mohr Vargas, passando a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º

I – ÁREA D: (a desmembrar, para fins de permuta com Município de Lajeado)
Uma área de terreno urbano com superfície de 288,41 m², sem benfeitorias, de propriedade de Zelindro Vargas, distante 36,57 metros da Rua Cruzeiro do Sul pela divisa oeste da área remanescente do imóvel da matrícula nº 45.987, Bairro Olarias, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 45.987, considerado setor 15, quadra 45, parte do lote 275, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul na extensão de 9,80 metros confronta-se com área C (remanescente da matrícula nº 45.987), segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 29,43 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao norte na extensão de 9,80 metros confronta-se com Rua Encantado, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 29,43 metros confronta-se com propriedades de Município de Lajeado e de Lary Picoli, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

LEI Nº 11.189, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 10.000,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (246)	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

LEI Nº 11.190, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Denomina de Rua Sérgio Lopes Craide a rua A localizada no Loteamento Recanto da Floresta, no Bairro Floresta.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Sérgio Lopes Craide a rua A, localizada no Loteamento Recanto da Floresta, no Bairro Floresta, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

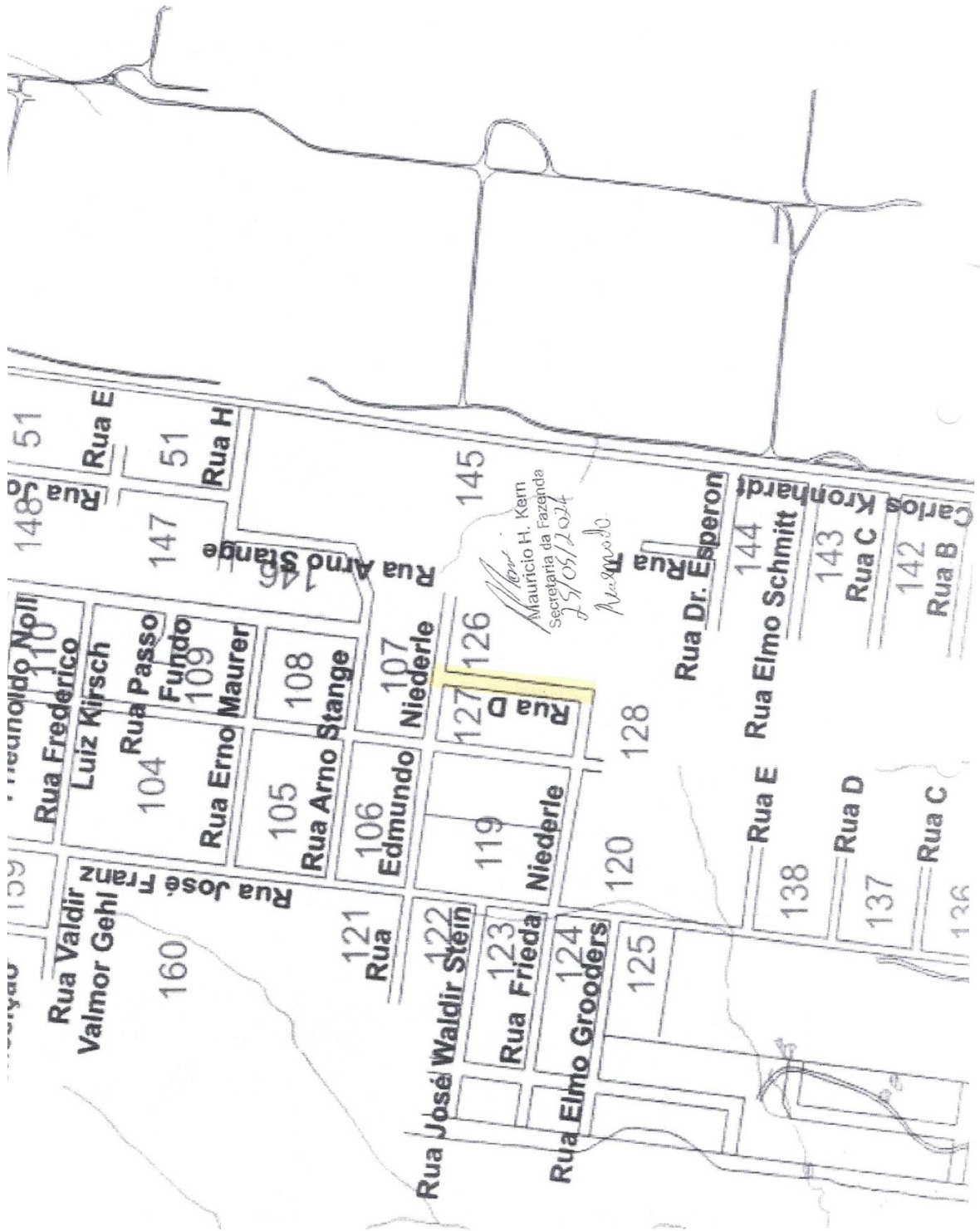
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.164, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Republicação decorrente de erro material

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 028/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 6012/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 123.212,98 (cento e vinte e três mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2112 - Manutenção do CREAS
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (760) R\$ 123.212,98
Recurso: 1005

Total SUPLEMENTAR R\$ 123.212,98

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2112 - Manutenção do CREAS
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (761) R\$ 113.212,98
Recurso: 1005

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2112 - Manutenção do CREAS
3.1.91.13 - Obrigações patronais (765) R\$ 10.000,00
Recurso: 1005

Total Fonte de Recursos R\$ 123.212,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.171, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15650/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 124.948,36 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1577) R\$ 121.948,36
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 - Material de consumo (1489) R\$ 3.000,00
Recurso: 4511

Total SUPLEMENTAR R\$ 124.948,36

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso 4511: R\$ 124.560,00

Excesso de Arrecadação
Recurso 4511: R\$ 388,36

Total Fonte de Recursos R\$ 124.948,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.174, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.189/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 11835/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 10.000,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (246)	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.175, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a área de 2.145,78m² dos imóveis de propriedade de Município de Lajeado e Michel Reis Eberhart e Fábio Zanoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 13019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de abertura de prolongamento da Rua Érico Weber, no Bairro Floresta, a intervenção em área de 2.145,78 m² (dois mil, cento e quarenta e cinco vírgula setenta e oito metros quadrados) definidos como Área de Preservação Permanente decorrente de nascente e curso d'água natural, as partes integrantes das matrículas nº 70.673, 40.474 e 40.475, registradas no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Município de Lajeado e Michel Reis Eberhart e Fábio Zanoni, com as seguintes descrições:

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70.673 em área com 1.005,05m²

PROPRIETÁRIOS: Michel Reis Eberhart e Fábio Zanoni

I - Partindo-se do vértice denominado "V1" o qual se encontra distante do alinhamento perpendicular da Rua Erico Weber (antiga Rua Pedro Inácio Oliveira) 4,80 (quatro metros e oitenta centímetros) seguindo em linha reta no sentido Leste/Oeste confrontando em parte com a área da Matrícula 40.474, com a Rua Erico Weber (antiga Rua Pedro Inácio Oliveira), com azimute de 76°57'37,75" e distância de 18,80m (Dezoito metros e oitenta centímetros), até interceptar o vértice "V2", a partir deste segue em linha reta no sentido Norte/Sul confrontando com o Lote 707, Matrícula 70.673, de Propriedade de Michel Reis Heberharth e Fábio Zanoni, com azimute 100°14'36,75" e distância de 26,98m (Vinte e seis metros e noventa e oito centímetros), até interceptar o vértice "V3", segue em linha reta no sentido Sudeste confrontando com o Lote 707, Matrícula 70.673 de Propriedade de Michel Reis Heberharth e Fábio Zanoni, com azimute de 165°17'49,75" e distância de 58,74m (cinquenta e oito metros e setenta e quatro centímetros), até interceptar o vértice "V4", a partir deste segue em linha reta sentido sul/norte, confrontando com a área pública do Município de Lajeado, Lote 564, Matrícula 40.474, com azimute 17°79'55,75" e distância de 87,00m (Oitenta e sete metros), até interceptar novamente o vértice "V1", ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.474 em área com 320,31m²

PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado

II - Partindo-se do vértice denominado "V1" segue em linha reta no sentido Norte/Sul confrontando com o Lote nº 707, Matrícula 70.673 de propriedade de Michel Reis Eberharth e Fábio Zanoni, com azimute de 21° 59' 10,04" e distância de 41,52m (Quarenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), até interceptar o vértice "V2", a partir deste

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

segue em linha reta no sentido Oeste/Leste confrontando com o Lote 606, Matrícula 40.475, de Propriedade do Município de Lajeado/RS, com azimute $77^{\circ} 53' 30,83''$ e distância de 15,78m (Quinze metros e setenta e oito centímetros), até interceptar o vértice "V3", a partir deste segue em linha reta no sentido Sudeste/Nordeste confrontando com o Lote 564, Matrícula 40.474, do Município de Lajeado/RS, com azimute de $80^{\circ} 07' 19,13''$ e distância de 41,21m (Quarenta e um metros e vinte e um centímetros), até interceptar o vértice "V1", ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.475 em área com 820,42m²

PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado

III - Partindo-se do vértice denominado "V1" segue em linha reta no sentido Leste/Oeste confrontando com o Lote nº 564, Matrícula 40.474 de propriedade do Município de Lajeado/RS, com azimute de $79^{\circ} 56' 08,51''$ e distância de 16,15m (Dezesseis metros com quinze centímetros), até interceptar o vértice "V2", a partir deste segue em linha reta no sentido Norte/Sul confrontando com o Lote 707, Matrícula 70.673, de Propriedade de Michel Reis Eberharth e Fábio Zanoni, com azimute $102^{\circ} 06' 26,53''$ e distância de 54,10m (Cinquenta e quatro metros e dez centímetros), até interceptar o vértice "V3", a partir deste segue em linha reta no sentido Sudoeste/Nordeste confrontando com área da faixa de domínio da RS 453 de jurisdição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com azimute de $52^{\circ} 33' 35,22''$ e distância de 21,87m (Vinte e um metros com oitenta e sete centímetros), até interceptar o vértice "V4", a partir deste segue em linha reta no sentido Sul/Norte confrontando com o Lote 606, Matrícula 40.475, de Propriedade do Município de Lajeado RS, com azimute $125^{\circ} 23' 49,74''$ e distância de 44,18m (Quarenta e quatro metros e dezoito centímetros), até interceptar o vértice "V1" ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

OBS.: nesta fração, há um curso d'água parcialmente canalizado, sendo que sua calha atual a céu aberto com 0,50 metros de largura e extensão de 11,00 (onze) metros, com início a montante nas Coordenadas (N=6738777,77 E=401659,28) e coordenadas de jusante (N=6738776,68 E=401670,18) será canalizada.

Art. 2º Fica autorizada a canalização de curso d'água localizado na fração da matrícula nº 40.475, cuja calha atual tem 0,50 metro de largura e extensão a céu aberto de 11,00 (onze) metros, com início a montante nas Coordenadas N=6738777,77 E=401659,28 e coordenadas de jusante N=6738776,68 E=401670,18.

Art. 3º As frações de terras declaradas de utilidade pública destinam-se a abertura de prolongamento da Rua Érico Weber, no Bairro Floresta, em área total de 2.145,78m² (dois mil, cento e quarenta e cinco vírgula setenta e oito metros quadrados), bem como à canalização de curso d'água natural na extensão de 11,00 metros.

Art. 4º A declaração de utilidade pública da faixa de 2.145,78m² (dois mil, cento e quarenta e cinco vírgula setenta e oito metros quadrados) descrita no Art. 1º, I, II e III deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 5º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMA).

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 11.773, de 30 de setembro de 2020 e o Decreto nº 12.013, de 29 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.176, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 9.973/2016, que regulamenta a Resolução nº 590/13-CIB/RS para fins de adesão à RESC – Rede de Educação em Saúde Coletiva e criação do NUMESC – Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11478/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 9.973, de 18 de julho de 2016, que regulamenta a Resolução nº 590/13-CIB/RS para fins de adesão à RESC – Rede de Educação em Saúde Coletiva e criação do NUMESC – Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva, passando a constar com a seguinte redação:

“Art.

2º

I

-

VI – (REVOGADO).

VII – avaliar pesquisas, verificando a relevância do tema quando realizadas nos Serviços Públicos de Saúde do Município e definir a viabilidade da pesquisa através da Carta de Anuência.” (NR)

“Art. 4º Fica instituída a Comissão de Análise de Trabalhos Científicos e Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo único. Os servidores da comissão devem possuir titulação ou experiência na área da educação, saúde pública e/ou coletiva.

“Art.

5º

..

Parágrafo único. A Comissão Permanente será composta por, no mínimo:

I – 01 (um) representante da Atenção Básica à Saúde;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante de Instituição de Ensino local; e

IV – 01 (um) representante técnico de núcleo de área específica, sempre que a

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

Comissão julgar necessário" (NR)

"Art. 6º (REVOGADO).

§ 1º (REVOGADO).

§ 2º (REVOGADO)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.177, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16048/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2068 - Biblioteca Publica	
3.3.90.30 - Material de consumo (1029)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 15.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1066)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 15.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DECRETO Nº 12.178, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15924/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria-Geral do Município	
28.846.0000.3001 - Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - Sentenças judiciais (1485)	R\$ 80.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 80.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria-Geral do Município	
28.846.0000.3001 - Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - Sentenças judiciais (1483)	R\$ 80.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 80.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 469-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes, e considerando o não comparecimento do candidato Samuel Sonogo Zimmermann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 09 de julho de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

SABRINA THAÍS ROSA DOS SANTOS – Classificação 36º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 470-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 10293/2021, e

CONSIDERANDO a exoneração por motivo de aposentadoria por invalidez do servidor efetivo Vilmar Petter;

CONSIDERANDO que o candidato Maiquel Aretz não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 13 de julho de 2021, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Operador de Máquina Pesada.

Operador de Máquina Pesada

TIAGO DE PAOLI – 6º Lugar

Lajeado, 07 de julho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 471-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 058-04/2020, atendendo ao que consta no expediente nº 11822/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração das servidoras efetivas Andreia Borges Zanatta, Édina Carini Schmeier, Elinara Lisandra Presser e Luísa Taís Busch;

CONSIDERANDO que as candidatas Itiara Machado Bilhar, Greici Cristina Bieger, Juliana Aparecida Schoninger e Luana Lopes não tomaram posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 100-01/2021,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 13 de julho de 2021, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Monitor de Creche.

Monitor de Creche

CARINA SANDRA HORN – 40º Lugar
CARLA SIMONE PINHEIRO PIMENTEL – 41º Lugar
VERÔNICA RODRIGUES RIBEIRO – 42º Lugar
GRAZIELE BIRCK TILWITZ – 43º Lugar

Lajeado, 07 de julho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

DISPENSA N.º 071-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8606/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO GUARANI MIRIM
CNPJ: 20.921.598/0001-69
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 59.472,40 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Projeto Guarani Mirim – Escolinha de Futebol"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 07 de julho de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 07/07/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, à habitação e à assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento e formação social de crianças e adolescentes através da prática esportiva, seguida de apoio à escolaridade e educação familiar, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicacao desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1353

PREGÃO PRESENCIAL 41-06/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE VIANDAS DESTINADAS A EQUIPE QUE TRABALHA NA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS DE FORMA ININTERRUPTA NO HORÁRIO DO MEIO-DIA; E, REFEIÇÕES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, QUE VIEREM A SER REALOCADAS EM ABRIGO MUNICIPAL, DECORRENTES DE EVENTOS ADVERSOS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)..A sessão pública ocorrerá no dia 27/07/2021, às 14h00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 07 de julho de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2021
- CONTRATADA: COMETA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 94.931.268/0001-90
- VALOR: R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
- CONTRATADA: WESSEL PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 08.198.536/0001-75
- VALOR: R\$ 1.749,81 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)
- CONTRATADA: MURIEL A BLAU & CIA LTDA, CNPJ: 23.310.852/0001-80
- VALOR: R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
- CONTRATADA: ROCA LIVRARIA LTDA, CNPJ: 33.081.587/0001-60
- VALOR: R\$ 12.035,73 (doze mil, trinta e cinco reais e setenta e três centavos)
- VALOR TOTAL GERAL: R\$ 14.324,74 (quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93